

Marquês de Angeja, do
Conselho da Rainha Minha Senhora, e do de Guerra, Presi-
dente do Real Erário, e nelle Lugar Tenente immediato do Real Erá-
rio da mesma Senhora &c. Faço saber à Junta da Real Fazenda
da Real Fazenda da Capitania de Minas Geraes. Que por este Re-
al Erário fez requerimento o Padre Manoel Dias da Costa Sar-
na, Vigário Colado da Freguezia de Santo Antonio do Curro Brin-
co, desse Bispado, mostrando acharse habilitado pela Chexada Con-
ciencia & Ordens, para cobrar as Congruas da mesma Igreja vicarias
no tempo da sua ausencia recita Corte, pedindo que para assim ter
effeito se expedissem as dita Junta as necessarias Ordens. Sendo
visto o seu requerimento e a Provizão da dita Chexada Conciencia
e Ordens, que o habilita para a referida cobrança: se Ordena esta
Junta que pague ao dito Padre Manoel Dias da Costa Sarna as
Congruas da sobredita Igreja vicarias, no tempo da sua ausencia
com legitima Cauza, de do dia em que foi Colado na mesma Igreja
O que se participa a esta Junta para que assim execute. Inaquim
Leirinho Teixeira &c. em Lisboa a Vinte e cinco de Janeiro de mil e
setecentos e quarenta e seis. Luis Vaz de Brito Contador. Por do Terri-
torio da Illação do Rio de Janeiro, Africa Oriental e sua Corti-
queza a fez escrever.

Marquês de Angeja

Commiss., Legation. J. Rheinboldt
Apr. 1876

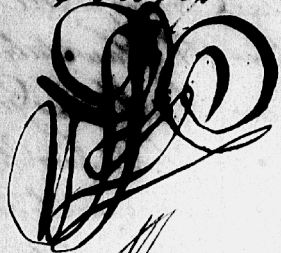
Agnes Apple

Reg. ap. 44th de Pop. & Reg. de dom.
1^{re} D. 21, E. April 24 1786,

Linda

Thurg' die Angelegenheit

Campone Legitima. 7^{es} Dec 18^{es}
Hilbert





Lept. a. p. m. d. R. de Reg. de l'ind.
v. R. 19 & Oct 1787
Lime R.

O Marquez de Angeja, dos Conselhos da
Rayua e Rainha Senhora, do Al. Guerra, Presidente do Real Erario, neste
Lugar. Tenente immediato d' Real Pessoa da mesma Senhora D. Francisco Sabur
da Junta de Administracao da Real Fazenda da Capitania de Minas
Geraes, que requerendo a Rayua e Rainha Senhora o Padre Joze de Lencin
Perira lhe mandasse satisfazer a terra parte da Congrua que haia vencido,
servindo de Vigario ecclesiastico na Parochial de Santo Antonio do Bom
Retiro da Fozza Grande Bispoado da Cidade de Marianna desde o pri-
meiro de Novembro de mil setecentos e setenta e nove, te o primeiro de Setembro
de mil setecentos e oitenta e hum; e que sendo servida deffirir-lhe como mostrava
pelas Provisoes que juntas se expudias pelos Tribunaes da Moza da Com-
ciencia, e do Conselho Ultramarino, precizasse a se expudisse Ordem por este
Real Erario para a mesma Junta se lhe satisfazer a referida Congrua, ao que
atendendo. A mesma Senhora servida determinas que essa Junta lhe
mandasse fazer pagamento da terra parte da Congrua que vence, caso senao
haja ainda fulto por virtude das segundas vias das Provisoes que se
juntao: O que essa Junta mandara executar sem duvida alguma. Joze
Vicente da Fonseca afez em Lisboa aos dezassis de Outubro de mil setecentos
e oitenta e seis. Luis Joze de Brito Contador Real do Territorio da Illa-
ca do Rio de Janeiro, Africa Oriental, e Asia Portuguesa afez
escrever.

Marq de Angeja

Comptroller & Register. V. R. 17th Dec
1888

Mr. H. B.

O Marquez de Angeja dos Conselhos da Ray-
nha Nossa Senhora, e do de Guerra, Presidente do Real Erario, e do Lu-
gar Tenente immediato a Real Pessoa da mesma Senhora, e do Conselho
Junta da Administracao da Real Fazenda da Capitania de Minas Geraes:
Que por este Real Erario, e queiro o Padre Manoel Joze Vieira de Moraes
Capellão, se lhe mandasse passar Ordem, para por esta Junta se lhe mandar satis-
fazer as terras partes das Congruas do tempo em que servio de Parocho encomendado
nas Igrejas de Nossa Senhora da Conceicao de Mato dentro, da Commarca
do Serro do Frio, e da de Nossa Senhora do Rosario do Sumidouro, da Com-
marca de Villa Rica, ambas do Bispado de Mariana; mostrando esta
habilitado pelo Conselho Ultramarino, para requerer o dito pagamento; a que
attendendo: Teia Raynha Nossa Senhora Terceira determinar,
a esta Junta mandasse satisfazer ao suplicante a importancia das Terras par-
tes das Congruas do tempo que mostrar ter servido nas referidas Igrejas: E que
esta Junta faga executar. E Mathias Joze de Andrade a fez em Lisboa
aos dezasseis de Novembro de mil setecentos oitenta e seis Luis Joze de Brito
Contador Geral do Territorio da Hellas do Rio de Janeiro, Africa Ori-
ental, e Asia Portuguesa. apez escreveu.

Marq^{de} Angeja

Campman, Legation. 3^e Paris 18^{de}
Avril 1787

[Large stylized signature]

[Three smaller stylized signatures]

Rep. a 76 de L. de Reg. de l'Im.
1^{re} 2^e 19 & Avril 1787
Lima

Op

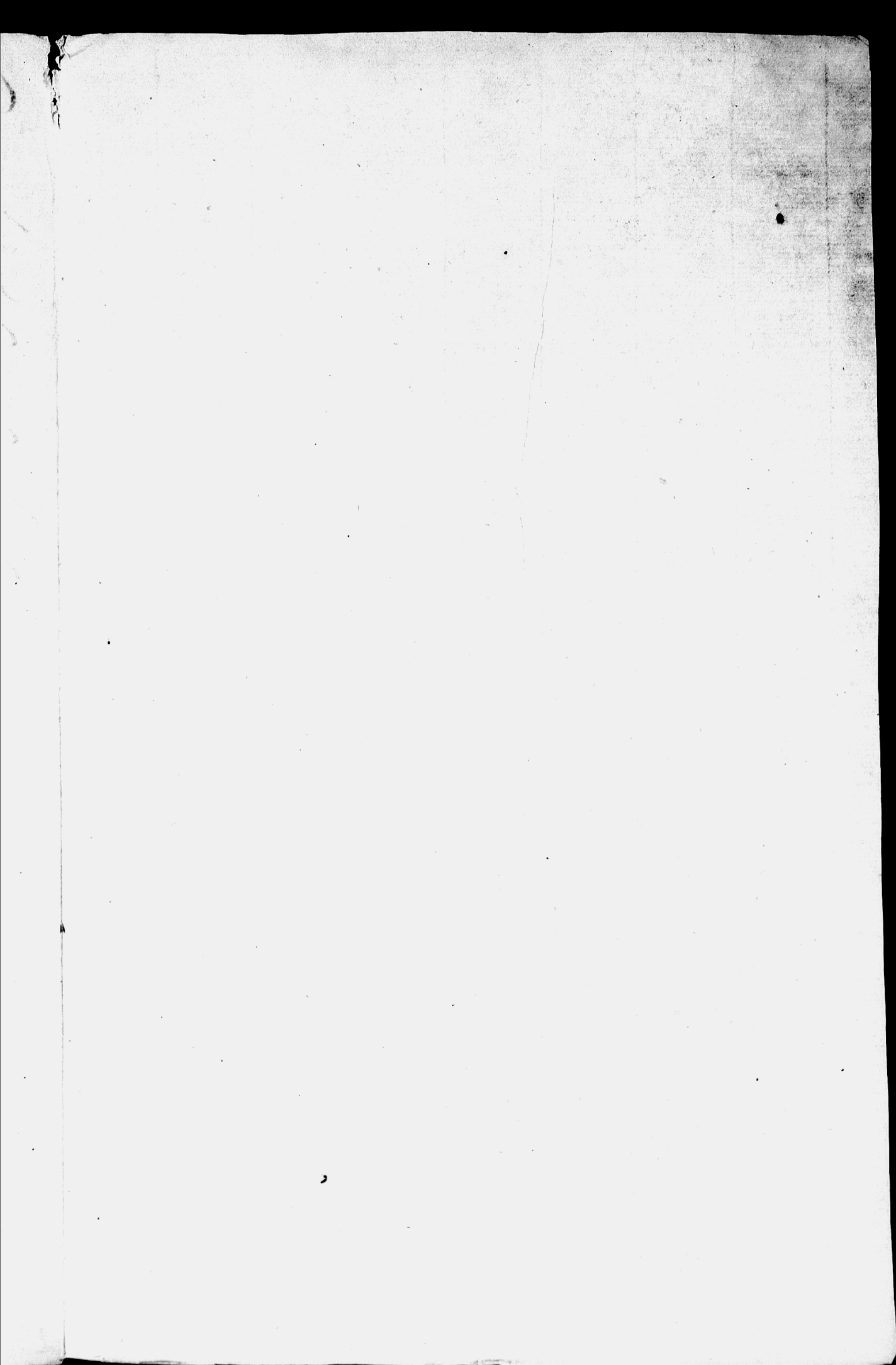
Simão de Villanova Carreira

S. V. ¹⁸⁹² 123

Compro. Legat. V. Reia VII de
Julho 88

BB
BB BB BB

P. 81. de L. 2. de Reg. de Orden
e Indas de Prario. O. Reia 7 de Agosto
1788 Luis das S. Carlos



Visconde de Villa Nova da Ser-
reira Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino que
sivei por Decreto de Sua Magestade de Presidente do Real
Conselho, no impedimento do Marquez de Angeja e do
saber de Junta da Administracao da Real Fazenda da Capa-
nia de Minas Geraes, que por este Real Decreto requer o
Padre Jacinto Ferreira dos Santos expondo que Sua Ma-
gestade lhe havia feito, merce de apresentar em offeida que
exagou por falsamente de Padre Frei Simeao, Abade da
Igreja de Bujardo de Mariana como mostra pela
Conta que juntei a seu requerimento, e que para efeito
de lida e empenha annua de seu beneficio, privava
doque se expediam as Ordens necessarias por este Real
Decreto. Offeque attendendo a mesma Representacao e con-
da determinar que, esta Junta facia pagamento do dito
Padre Jacinto Ferreira dos Santos da Congua que lhe
pertencer como apresentado na dita Contabilidade, e que se
participa a esta Junta para assim executar. Foi
Pompeo Francisco Pravo apez com Lisboa aos doze de
Abril de mil e setecentos e setenta e sete Luis Texeira
Bruto Contador Geral do Territorio da Nulacao do Rio de Janeiro,
Africa Oriental, e Asia Portuguesa apez escrever.

Visconde de Villa Nova da Serreira

Marquez de Angeja dos Conselhos da
nha e Minha Senhora, e do de Guerra, Presidente do Eario Regio, em
Thente immediato a Real Ppica da Mesma Senhora. Foi sobre a
da Real Terceta da Capitania de Minas Geras. Que por este Real
re, se requerimento o Padre Joao Terrera Soares, expone haver a Rainha
e Minha Senhora nomeado, em huma Conzia, que se achava vaga, na Si de Se Bis
prodi; e como tal precisava, que se expulsi Ordem a esta Junta por este Real Era
rio, para poder cobrar as suas Congruas, e mais que lhe pertence. E tendo se con
sideracao, ao respeito, e fazer o Supplicante certa a dita nomeacao, por documentos,
que o justem. Se Ordena a esta Junta, que ao dito Padre Joao Terrera Soares
fizesse anualmente pagamento das Congruas, e mais Conzas, que lhe compe
tiram, como precede na referida Conzia. O que se ordena a esta Junta
para que o fizesse e execute. Mathias Tez de Andrade, a foy em Lisboa
aos vinte e oito de Julho de mil e setecentos e setenta e sete Luis Vaz de Brito Con
tador Geral do Territorio da Villacada do Rio de Janeiro, Africa Oriental e
Asia Portuguesa a foy escrever.

Marq de Angeja

Reg. aq. 2
S. 1. 1. 1.

Amigos e Regentes. J. Rangel de
Lima 1788

SS

SS

Dea
Regentes e Regentes
de Orden e Indica de Oros Cilla
Rio Verde e Indica 1788
Cidade de Oros

Marguez de Angeja dos Conselhos da
nha e Minha Senhora, e de de Gloria. Presidente do Erario Regio, em
gar. Thome de immediate a Real Officia da e Mesma Senhora. S.º Faco sa-
ber a Junta da Administracao da Real Fazenda da Capitania de Minas
Geraes: Que por este Real Erario, seu Equerimento, e Padre Juao Ferreira Sa-
res, expendo havendo a Rayza Minha Senhora nomeado um humo Conine-
zia, que se achava vaga, na Si duse Bispado; e como tal puzera, que se ex-
pedise Orden, a essa Junta por este Real Erario para poder cobrar, as
as Congruas e emois que lhe pertencem: E tendo si consideracao ao Esfido, e
fazer o suplicante certa a dita nomeacao por documentos que a juntou: Se Or-
dena a essa Junta, que ao dito Padre Juao Ferreira Soares lhe faca an-
nualmente pagamento das Congruas e emois canonicas, que lhe competirem,
como previsto na referida Comissao: O que se ordena nessa Junta para
que assim execute. Mathias Fri de Andrade a seu em Lisboa aos
vinte e oito de Julho de mil setecentos e oitenta e sete Luis Jose de Brito Con-
tador Geral do Territorio da Hellacao do Rio de Janeiro, Africa Oriental
e Asia Portuguesa a fez escrever.

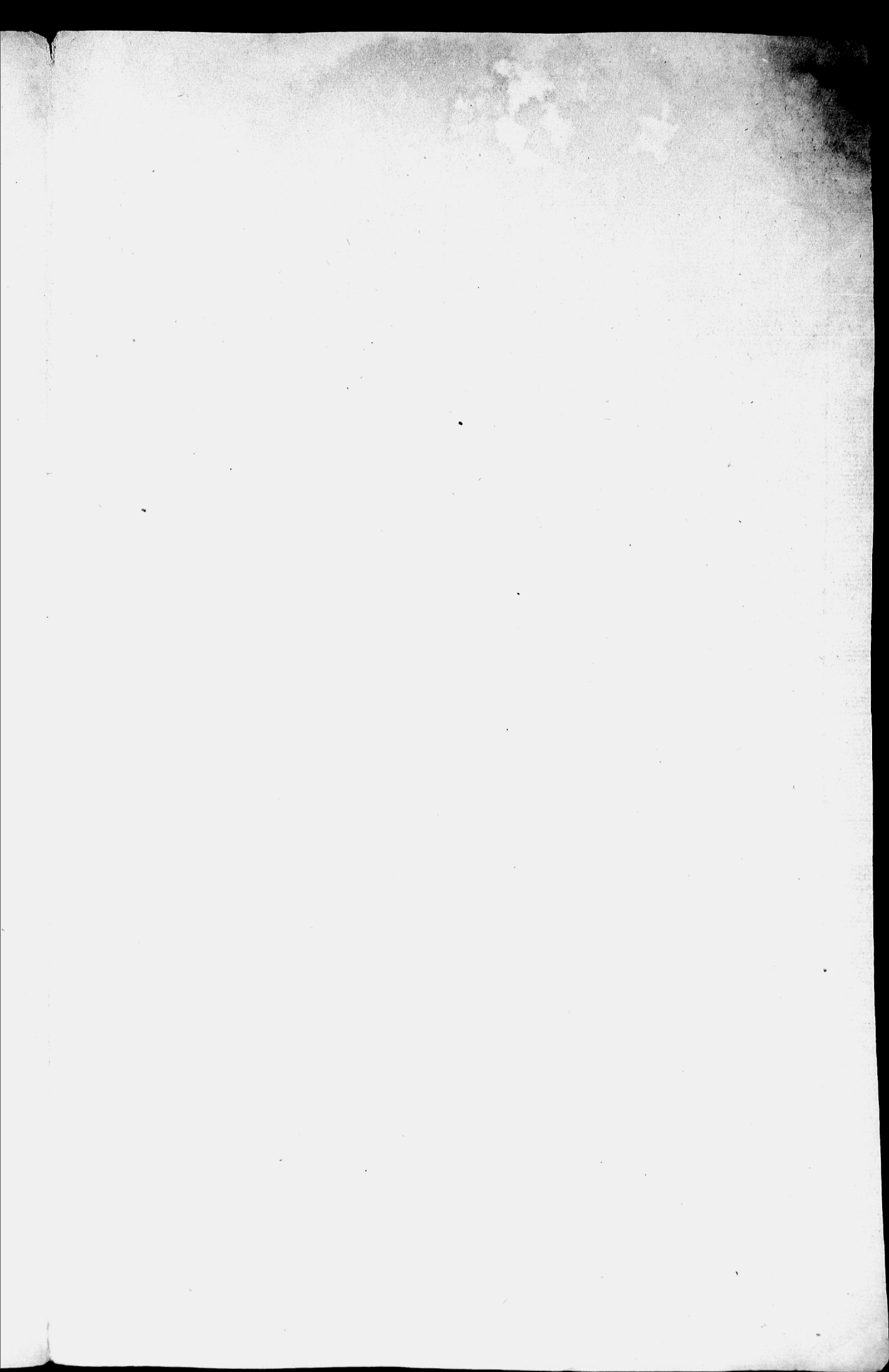
Marg' de Angeja

O Marquez de Angeja de
alhos da Ruysha Minha Senhora, e do de Guern
zidente do Real Erario, e nelle Lugar Thesoureiro, e immediato
Real Tino da Minha Senhora 8.^a Fico saber a jun-
ta da Administracao da Real Fazenda da Capitania de
Minha Coroa, que neste Real Erario requerio o Padre Jeroni-
mo Joze de Lima Presbitero Secular, que mandasse pagar as Or-
dens Necessarias para o pagamento da Congrua que lhe compete, por
se apresentar na Igreja de Nossa Senhora da Conceicao de
Natal dentro da Comarca de Sant' do Rio de Bispo de Ma-
rianna, que vagou por falecimento de Frei Hieronymo da Costa, como
succedeu pela Carta junta ao seu Conhecimento: Ao que
atendeu a Ruysha Minha Senhora no Servico Or-
denar a sua Junta que mandasse satisfazer a congrua que lhe compe-
te na forma que se praticou com o seu antecessor. Francisco Joze
Lopes Chellorou apez em Lisboa aos trinta de julho de mil e tre-
centos e oventa e sete. Luis Joze de Brito Contador Geral do Territorio
da Ilha de Mo de Sanio, Africa Oriental e da Portuguezia a
seu escrivo.

Marq. de Angeja

Handwritten musical notation for the first four notes of the 'Twinkle, Twinkle, Little Star' melody. The notes are written on a four-line staff. The first note is a quarter note on the first line (F4), the second is a quarter note on the second line (G4), the third is a quarter note on the second space (A4), and the fourth is a quarter note on the third line (B4). The notes are connected by a single horizontal line.

Reza
Reg. a p. 105 d. do S. D. de Regim.
do Príncipe e da Princesa de Beira
17 de Setembro de 1788
Luis de S. Carlos
S



O Marquez de Angeja, das
Rezas da Rainha e Rainha Senhora, Sesos del Guerra, Pre-
sidente do Real Erario, e nelle Lugar Thesoureiro immediato
do Real Sena da Rainha e Senhora N.º. Tico saber a Junta
da Administracao da Real Fazenda da Capitania de Mi-
nas Geraes, que neste Real Erario Exercicio o Padre Thomaz
Joze de Lima Presbitero Secular, the mandame canar as Or-
dens Meccanicas para ver Caga da Congrua que the compete por
ser apresentado na Junta de Santa Ventura da Concilio de
Mato deus, Embaia do. lmo de Trico, do Bispado de
Narianna que vagou por falecimento de Joze Alvaros da
Costa como mostra pela Carta jurata as the Exquerimento:
De que abundando a Rainha e Rainha e Senhora the servida
Ordenar a sua Junta the mande satisfazer a Congrua que the com-
pete na forma que se praticou com o seu antecessor. Francisco
Joze Lopes Chilleron a fazerem Lisboa a vinda de julho de mil
e setecentos e oitenta e sete Luis Tore de Brito Contador Geral do Ter-
ritorio da Nollacao do Rio de Janeiro, Africa Oriental e Asia Portuguesa
afez escrever.

Marq. de Angeja

O Marquez de Angeja, dos Conselhos
da Rainha e Minha Senhora, e do de Guerra, Presidente do Real
Erario, nelle Lugar Tenente immediato a Real Pessoa da mesma
Senhora D.º Jaco Sabor a Junta da Administracao da Real
Fazenda da Capitania de Minas Gerais, que neste Real Erario lequa
re o Padre Lazaro Rodrigues Estorninho lhe mandasse passar as
Ordens necessarias para se pagar da Cingnia, que lhe compete, co
mo apresentado na fôrça de Nossa Senhora da Boa Viagem do
Cunha d'Ally Bispo de e Marianna que se acha paga, co
mo fez certo juro seu requerimento, e documentos que juntou. Ao que
attendendo a Rainha e Minha Senhora he servida Ordinar a esta
Junta, mande satisfazer ao dito Padre Lazaro Rodrigues Estorninho
a fôrça, e mais juros e porcalcos que lhe compete na forma de fôr
ça. E que assim cumpra. João Vicente da Fonseca a fôrça em Li
boa aos nove de Agosto de mil setecentos e vinte e sete. Luis. Por de Bm
Contador. Com do Territorio da Ultramar do Rio de Janeiro, Africa Oriental
e Asia Portuguesa. a fôrça e servido.

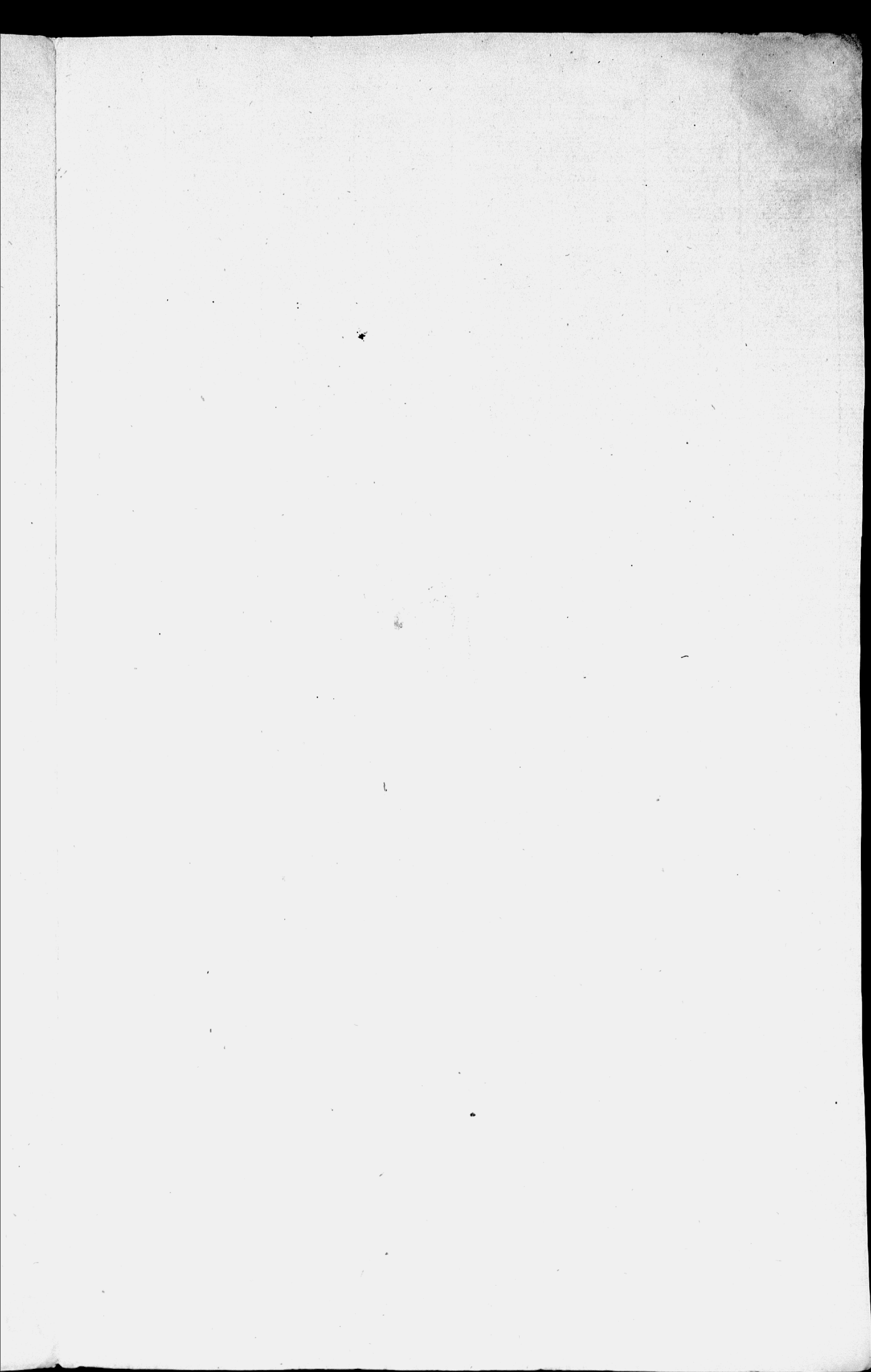
Marq. de Angeja

Cum gratia Legatus. J. R. V. de
L. 1788

SB

SB SB SB

Pro
Reg. a p. 81. de L. 2. in Reg. de Ordine
Principis de Crerio. O. R. de Th. J. J. J.
1788. L. 1788. L. 1788.



Marguez de Angeja, dos Conselhos
da Rayua e Minha Senhora, Cede de Guerra, Presidente do Real
E' rario, e nelle Lugar Tenente immediato a Real Pessoa da mesma
Senhora D. Joao Sabar a Junta da Administracao da Real
Fazenda da Capitania de Minas Gerais, que neste Real Erario se
querio o Padre Lazaro Rodrigues Esterninho lhe mandasse passar
as Cédulas necessarias para o pagamento da Cingua que lhe Compri-
te, como apresentado na fôrça de C. Vissa Senhora da Boa Via-
gem do Curral d'Alto, e de Mariana que se acha
saga, como fez certo pido seu requerimento, e documentos que juntos
de que attendendo a Rayua e Minha Senhora he servido ordenar
a essa Junta mande satisfazer ao dito Padre Lazaro Rodrigues Es-
terninho a Cingua, e mais porcos e pracaes que lhe Comprirem na
forma do Costume. O que assim cumprira. Teo Vante da For-
za apezem Lisboa a cinco de Agosto de mil. setecentos e setenta
e sete Luis. Vaz de Brito Contador Geral do Tesouro da Illacao do Rio
de Janeiro, Africa Oriental e Asia Portuguesa apez escrever.

Marg' de Angeja

Reg. da
Laz.
Vaz

O Marquez de Angeja dos Conselhos da

nha Senhora, e do de Guerra, Presidente do Esmo Regio, nelle Lugar
immediato a Real Pça da Mesma Senhora. Fico saber a Junta da
tração da Real Fazenda da Capitania de Minas Geraes, que por este Real Erario
zento o Padre Antonio de Meireles Ribeiro Priva, quem mandando-o a Real Chancaria
nha Senhora restituir, e assignar na encomenda da Vigaria da Igreja de Nossa Senhora da
Conceição de Villa Rica, Bispo de Mariana, lhe fez agracia, de lhe mandarem pagar a
terça parte da Congrua respectiva ao tempo que servio de Vigario encomendado da dita
Igreja, como tambem a outra parte da Congrua do tempo, que mostrasse ter servido de
Vigario encomendado da Igreja da Villa do Principe do mesmo Bispo de Mariana, como mon-
trava pelos documentos juntos ao seu requerimento; requerendo lhe fizesse agracia
mandar, que por essa Junta se lhe pague, o que tiver vencido das suas Congruas
nas referidas Igrejas. E logo attendendo a Mesma Senhora he servida
determinar nessa Junta, mande satisfazer ao dito Padre Antonio de Meireles
Ribeiro Priva a terça parte das suas Congruas do tempo que mostrar ter servi-
do de Vigario encomendado das ditas Igrejas. Martim Joze de Andrade, afes
em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil setecentos e setenta e sete.
Luiz Jose de Brito Contador Geral do Territorio da Ilha da Ilha de Moçambique
Janeiro, Africa Oriental, e da Portuguezia afixa e cravar.

Marq de Angeja

Luiz Jose de Brito
Contador

Amigos e Legados. P. R. 3^{da}
Lomb. 1788

Es

M. & C. B.

Doa
Reg. a 166. de L. 2. de Reg. de Orden
Vender de Cram. O. R. 1. de Cram. de
1788. Linder. C. R.

